



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área ambiental e emissão de pareceres ambientais, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

EBIO AGRONOMICA&AMBIENTAL, de CNPJ nº 46.883.172/0001-51, situado na Rua do Comércio, nº 766, Bairro Centro, Condor – RS, fone 55-99134-8327 e 55-99701-2168, e-mail ebio.agronomica@gmail.com, representada neste ato por JESSICA LUANA HENRICHSEN, de CPF 028.683.900-80, pelo presente, atendendo ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas nº 004/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de Salto do Jacuí/RS, de acordo com a necessidade e demanda existente, nos serviços e valores fixados na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	VALOR MENSAL (ESTIMADO)	VALOR ANUAL (ESTIMADO)
Prestação de serviços de assessoria ambiental – emissão de pareceres técnicos do meio biótico	R\$ 623,30	6	R\$ 3.739,80	R\$ 44.877,60
Prestação de serviços de assessoria ambiental – emissão de pareceres técnicos do meio físico	R\$ 863,30	5	R\$ 4.316,50	R\$ 51.798,00
Prestação de serviços de assessoria ambiental – emissão de pareceres técnicos para indústria	R\$ 643,30	5	R\$ 3.216,50	R\$ 38.598,00
Prestação de serviços de assessoria ambiental – emissão de pareceres técnicos para Auto de Infração - IA	R\$ 643,30	2	R\$ 1.286,60	R\$ 15.439,20
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 150.712,80				

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 Os pareceres deverão ser encaminhados de forma equitativa entre todos os credenciados, através da gestão do gestor do contrato e sua equipe de trabalho.

1.2 O pagamento se dará em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de atividades prestados no mês, devidamente assinados pelo gestor e fiscal de contrato.



2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será a contar de sua assinatura, até completar 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21. O mesmo poderá ser extinto também a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO da empresa, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, como, por exemplo, descumprimento das cláusulas editalícias, inclusive no que tange à qualidade dos serviços prestados, ou que importem, ainda, da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha interferir no padrão ético e/ou operacional dos produtos e serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Edital da licitação na modalidade Chamamento Público – CREDENCIAMENTO nº 004/2025 na íntegra e seus anexos constituem parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente da transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Salto do Jacuí/RS, 29 de setembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

EBIO AGRONOMICA&AMBIENTAL LTDA.
Credenciada